



RESOLUÇÃO CMDPD Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Linhares, Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Linhares – CMDPD, na centésima quarta (104ª) sessão plenária ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2021, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.818, de 27 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Linhares, Gestão 2021/2023.

Art. 2º Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Sociedade Civil:

1. Francielly Cabral de Carvalho Salvador - Conselheira Representante do Lar da Fraternidade de Linhares;
2. Marcela Rúbia Tozato Daltio - Conselheira Representante da FACELI;
3. Débora Pinheiro Ferreira - Conselheira Representante da UAB.

II. Representantes do Governo Municipal:

1. Agda Lopes da Silva Almeida - Conselheira Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEME;
2. Fabiane Alves Oliveira - Conselheira Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Art. 3º Fica estabelecida a seguinte estrutura para a Comissão Eleitoral:

- I. Presidente: Débora Pinheiro Ferreira.
- II. Vice-Presidente: Marcela Rúbia Tozato Daltio
- III. Secretária: Francielly Cabral de Carvalho Salvador.

Art. 4º É atribuição da Comissão Eleitoral:

Agda Lopes da Silva Almeida



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LINHARES – CMDPD
Lei Municipal nº 3.818, de 27 de março de 2019.


- I. verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
- II. habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes à eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste regimento;
- III. divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral;
- IV. analisar e julgar os pedidos de recursos;
- V. divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil;
- VI. fazer cumprir o calendário eleitoral do CMDPD - Gestão 2021/2023;
- VII. deliberar pelos casos omissos ao Regimento Interno.

Art. 5º Os membros da Comissão Eleitoral representantes da Sociedade Civil, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

Art. 6º Ao término do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPD, Biênio 2021/2023, a presente comissão ficará automaticamente destituída

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares – ES, 15 de abril de 2021.


MANOELA SIQUEIRA MOREIRA DE SÁ DE ANDRADE
Presidente do CMDPD
Gestão 2019/2021